

PORTARIA Nº 974 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Outorga a AFB AGROPECUARIA MONTANA LTDA. o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no corpo hídrico Rio Pindaíba.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1837/2023, de 7 de julho de 2023, do processo SIGA Nº 533/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 664 de 07/07/2023 que Outorga a AFB AGROPECUARIA MONTANA LTDA, CNPJ: 18.863.833/0002-22, doravante denominada outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação superficial no Rio Pindaíba, com a finalidade de irrigação de 360 ha das culturas de milho, soja, algodão, feijão, pastagens, girassol e outros pelo sistema de aspersão com equipamentos do tipo pivô central, na Fazenda Vitória, zona rural do município de Barra do Garças/MT, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-5 - Baixo Rio das Mortes, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – **Captação superficial** 1 no Rio Pindaíba nas coordenadas geográficas: Latitude 15°03'16.95"S e Longitude 52°18'01.36"W com vazão máxima de captação de 0,2141 m³/s (770,76 m³/h ou 214,1 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 1 em anexo, a captação atenderá irrigação com **área de 175 ha**;

II - **Captação superficial 2** no Rio Pindaíba nas coordenadas geográficas: Latitude 15°03'52.35"S e Longitude 52°18'59.50"W com vazão máxima de captação de 0,2025 m³/s (729 m³/h ou 202,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 2 em anexo, a captação atenderá irrigação com **área de 185 ha**;

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação dos sistemas de captação;

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **08 de julho de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria 664 de 07/07/2023, publicada no Diário Oficial nº28.539 em 12/07/2023.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Pindaíba
Coordenadas Geográficas – 15°3'52.35"S, 52°18'59.50"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2141	2	16
Fevereiro	0,2141	10	10
Março	0,2141	6	14
Abril	0,2141	7	29
Mai	0,2141	12	29
Junho	0,2141	11	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2141	12	30
Agosto	0,2141	14	30
Setembro	0,2141	13	28
Outubro	0,2141	15	17
Novembro	0,2141	8	12
Dezembro	0,2141	2	14

Tabela 02 – Rio Pindaíba
Coordenadas Geográficas – 15°3'16.95"S, 52°18'1.36"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2025	2	16
Fevereiro	0,2025	12	10
Março	0,2025	6	14
Abril	0,2025	7	29
Mai	0,2025	12	29
Junho	0,2025	11	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2025	12	30
Agosto	0,2025	14	30
Setembro	0,2025	13	28
Outubro	0,2025	17	13
Novembro	0,2025	7	12
Dezembro	0,2025	2	14